

**Processo n.:** @APE 19/00777190

**Assunto:** Ato de Aposentadoria de Evandra Augusto Ventura

**Responsáveis:** Carlos Humberto Metzner Silva e Allan Müller Schroeder

**Unidade Gestora:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Camboriú - BCPREVI

**Unidade Técnica:** DAP

**Decisão n.:** 1155/2020

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Portaria n. 16079/2010, de 05/11/2010, que cessou os efeitos da Portaria n. 11.689/2006, de 29/12/2006, que havia concedido aposentadoria à servidora Evandra Augusto Ventura.

2. Revogar o registro da Portaria n. 11689/2006, de 29/12/2006, que concedeu aposentadoria por invalidez à servidora Evandra Augusto Ventura, ocupante do cargo de Professor, CPF n. 064.607.108-48, em face da reversão da aposentadoria efetuada por meio da Portaria n. 16079, de 05/11/2010, cessando os efeitos da Decisão n. 2392/2008, exarada na sessão plenária de 23/07/2008, proferida no Processo n. APE-08/00096460.

3. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, “b” da Lei Complementar n. 202/2000, do ato de aposentadoria de Evandra Augusto Ventura, servidora da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, ocupante do cargo de Professor, nível P4 40, matrícula n. 1345, CPF n. 064.607.108-48, consubstanciado na Portaria n. 25852, de 13/05/2019, considerado legal conforme análise realizada.

4. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Camboriú.

**Ata n.:** 37/2020

**Data da sessão n.:** 02/12/2020 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC